DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

ANO 3 – EDIÇÃO 50 – TUIUTI, 24 DE MARÇO DE 2017 – WWW.TUIUTI.SP.GOV.BR – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO PASSA TRÊS

Confira o andamento das obras de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas, guias e sarjetas das Ruas Zenaide Marcelino de Toledo Camargo, Bernardino Vianello, Maria Pedrozo das Neves, Eliana Ap. de Camargo, Danuzia Elizabeth de Camargo e José Jair de Camargo, todas localizadas no bairro do Passa-Três.

O investimento total da obra está orçado em R$ 459.612,63.





ATO

DECRETO N° 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"ALTERA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tuiuti, em atendimento ao disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 503, de 29 de Abril de 2013.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tuiuti-SP, nos termos do artigo 8° da Lei Municipal 503, de 29 de Abril de 2013, os seguintes representantes:
MEMBROS TITULARES:
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
SELMA BUENO DE GODOY MONTEIRO
FERNANDA PIRES DOS SANTOS
ELIZABETE FERREIRA DE ALMEIDA TURUDA
MARA ANTONIA SEQUEIRA DE SOUZA
MICHELE CRISTINA PEDROSO
DENILSON ROQUE
PEDRO DE GODOY
MEMBROS SUPLENTES:
ANA MARA DE PAULA
MANDERLANE NOGUEIRA DE SOUZA
SILVIA FURLANETTO DOS REIS
NEIDE LOPES GALVÃO

Artigo 2° - Ressalte-se que o mandato dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
Artigo 3° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Tuiuti, 04 de Janeiro de 2017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NO PAÇO DESTA PREFEITURA EM 04 DE JANEIRO DE 2.017.

DECRETO N° 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais e,
CONSIDERANDO a necessidade de se definir, em um único ato, com antecedência, os dias do ano de 2017 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população;
CONSIDERANDO a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados – "Feriados Prolongados";
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da continuidade dos serviços públicos municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

DECRETA:
Art. 1° - Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal no exercício de 2017, nas seguintes datas:
I - Feriados Nacionais em 2017, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de Abril de 1949, nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de Junho de 1980:
a) 01 de Janeiro de 2017, Domingo – Confraternização Universal;
b) 21 de Abril, Sexta-Feira, Tiradentes;
c) 1º de Maio, Segunda-Feira, Dia do Trabalho;
d) 07 de setembro, Quinta-Feira, Independência do Brasil;
e) 12 de outubro, Quinta-Feira, Nossa Senhora Aparecida;
f) 02 de Novembro, Quinta-Feira, Finados;
g) 15 de Novembro, Quarta-Feira, Proclamação da República;
h) 25 de Dezembro, Segunda-Feira, Natal;
II – Feriado Estadual em 2017: O dia 09 de Julho de 2017, Domingo, Dia da Revolução Constitucionalista, conforme Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997.
III – Feriados Municipais em 2017:
a) – Dia 20 de Janeiro – Sexta-Feira, dia da Fundação da Cidade e do Padroeiro São Sebastião, conforme Lei Municipal n° 129 de 02 de Julho de 1.997;
b) – Dia 14 de Abril – Sexta-Feira, "Paixão de Cristo", conforme Lei Municipal n° 129 de 02 de Julho de 1.997;
c) – Dia 19 de Maio – Sexta-Feira, "Emancipação Política Administrativa", conforme Lei Municipal n° 129 de 02 de Julho de 1.997;
d) – Dia 20 de Novembro – Segunda-Feira, "Homenagem ao dia da Consciência Negra", conforme Lei Municipal n° 479 de 06 de Dezembro de 2012;
Art. 2° - Ficam declarados "Pontos Facultativos", no exercício de 2017, aos servidores públicos municipal, em geral celetista, exercente de cargo comissionado e ao admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, os dias abaixo relacionados:
I - 27 de Fevereiro, Segunda-Feira, Carnaval;
II - 28 de Fevereiro, Terça-Feira, Carnaval;
III - 1º de Março, Quarta-Feira de Cinzas, até as 13:00 horas, EXCETO, Departamento de Saúde, Especialidades e Ambulâncias;
IV – 13 de Abril, Quinta-Feira Santa, dia antecedente a Sexta-Feira da Paixão;
V – 15 de Junho, Quinta-Feira, Corpus Christi;
VII - 16 de Junho, Sexta-Feira, após o feriado de Corpus Christi;
VIII - 08 de Setembro, Sexta-Feira, após o feriado da Independência do Brasil;
IX - 13 de Outubro, Sexta-Feira, após o feriado de Nossa Senhora Aparecida;
X - 03 de Novembro, Sexta-Feira, após o feriado de Finados;
XI – 26 de Dezembro, Terça-Feira, após o feriado de Natal.
Art. 3° – Consideram-se serviços essenciais àqueles destinados



ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta poderá colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.
Parágrafo Único - Aos servidores que prestam serviços de natureza essenciais, no dia 1° de Março – Quarta-Feira de Cinzas, terá seu expediente normal somente três setores, ou seja, Departamento de Saúde, Especialidades e Ambulâncias, o restante somente após as 13 horas.
Art. 4° - Segue em anexo a Tabela do Calendário dos feriados e de todos os pontos facultativos no exercício de 2017, com as ressalvas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as atribuições em contrário.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 04 de Janeiro de 2017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NO PAÇO DESTA PREFEITURA EM 04 DE JANEIRO DE 2.017.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	01 - Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 – Sexta-Feira	Dia de São Sebastião - Padroeiro do Município	Feriado Municipal (Lei 129/1997)
FEVEREIRO	27 – Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	28 – Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO	01 – Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até às 13 Horas, exceto Depto. de Saúde, Especialidades e Setor de Ambulâncias.
ABRIL	13 – Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	14 – Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal (Lei nº 129/1997)
	21 – Sexta-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01 – Segunda-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	19 – Sexta-Feira	Emancipação Política Administrativa do Município	Feriado Municipal (Lei 129/1997)
JUNHO	15 – Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	16 – Sexta-Feira	...	Ponto Facultativo
JULHO	09 - Domingo	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual (Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997)
SETEMBRO	07 – Quinta-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	08 – Sexta-Feira	...	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12 – Quinta-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional (Lei nº 6.802/1980)
	13 – Sexta-Feira	...	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 – Quinta-Feira	Finados	Feriado Nacional
	03 – Sexta-Feira	...	Ponto Facultativo
	15 – Quarta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 – Segunda-Feira	Consciência Negra	Feriado Municipal (Lei nº 479/2012)
DEZEMBRO	25 – Segunda-Feira	Natal	Feriado Nacional
	26 – Terça-Feira	...	Ponto Facultativo

DECRETO N° 07/2017 de 10 de Janeiro de 2.017.

"Disciplina o reajuste nas tarifas de água e esgoto e disciplina tarifas de Serviços Públicos prestados pelo DAET e dá outras providências".

JAIR FERNANDES GONCALVES, Prefeito do Município de Tuiuti,Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do art. 1º da lei 406 de 30 de julho de 2010 e Artigo 75 do Decreto 062 de 30 de Dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tarifas de abastecimento de água e dá coleta de esgoto conforme tabela abaixo:

I – Tarifa Residencial:

Faixa de consumo por valor m³

De 1 a 10.....R$ 2,08

De 11 a 30.....R$ 3,19

De 31 a 50.....R$ 6,77

Acima de 50.....R$ 10,27

II – Tarifa Comercial

De 1 a 10.....R$ 4,36

De 11 a 20.....R$ 6,41

De 21 a 50.....R$ 10,76

Acima de 50.....R$ 16,47

III – Tarifa Industrial

De 1 a 10..... R$ 4,78

De 11 a 20..... R$ 6,97

De 21 a 50..... R$ 13,43

Acima de 50..... R$ 17,13

Art. 2º - A tarifa de coleta de esgoto será cobrada no valor de 100% da tarifa do consumo de água.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores dos serviços públicos prestados pelo DAET (Departamento de Água e Esgoto de Tuiuti), conforme tabela abaixo:

LIGAÇÃO DE ÁGUA ....R$ 618,93
LIGAÇÃO DE ESGOTO.....R$ 1.205,57
DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO.....R$ 394,68
REMANEJAMENTO DE CAVALETE.....R$ 251,16
TROCA DE KIT DE CAVALETE.....R$ 179,40
TROCA DE REGISTRO.....R$ 40,95
TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA.....R$ 52,00
TAXA DE RELIGAÇÃO DE RAMAL.....R$ 260,00

Art. 4° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 10 de Janeiro de 2.017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 10 de JANEIRO de 2017.

DECRETO N.º 009/2017
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 653, de 17/02/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 2506-TUIUTI, MAIS SAÚDE PRA VOCÊ
Projeto: 1.008-Implantação de Academia da Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código de Aplicação:
300.0071-Bloco de Investimento Academia de Saúde
Valor do Crédito R$: 9.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
04-Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 2506-TUIUTI, MAIS SAÚDE PRA VOCÊ
Projeto: 1.008-Implantação de Academia da Saúde
Categoria Econômica:
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:
300.0071-Bloco de Investimento Academia de Saúde
Valor do Crédito R$: 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado ao repasse do Ministério da Saúde – Bloco Investimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 17 de fevereiro de 2017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DECRETO N.º 010/2017
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao artigo 167, §2º da Constituição Federal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 643, de 12/09/2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
06-Departamento de Obras e Serviços
Unidade Executora: 01-Divisão de Engenharia e Serviços Urbanos
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 2502-Aprimoramento e desenvolv. da infraestrutura urbana
Ação: 2.008-Manutenção e conservação das estradas municipais
Categoria Econômica:
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito R$:
195.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
06-Departamento de Obras e Serviços
Unidade Executora: 01-Divisão de Engenharia e Serviços Urbanos
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 2502-Aprimoramento e desenvolv. da infraestrutura urbana
Ação: 2.008-Manutenção e conservação das estradas municipais
Categoria Econômica:
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito R$: 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-
I-) Excesso de arrecadação no montante de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) oriundo do repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
II-) Redução orçamentária no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:- 339
Órgão:-2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
8-Assistência e Proteção ao Menor
Unidade Executora:- 1-Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente
Funcional Programática:-
082432508.2.025-Manutenção do FMDCA e proteção do menor
Natureza da Despesa:-
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$:- 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 17 de fevereiro de 2017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

tecimento;
II-) Redução orçamentária no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:- 339
Órgão:-2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
8-Assistência e Proteção ao Menor
Unidade Executora:- 1-Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente
Funcional Programática:-
082432508.2.025-Manutenção do FMDCA e proteção do menor
Natureza da Despesa:-
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$:- 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 17 de fevereiro de 2017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DECRETO N.º 011/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 654, de 23/02/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
03-Departamento de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Programa: 2507-Mais educação, compromisso de todos
Atividade: 2.022-Manutenção do transporte escolar
Categoria Econômica:
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:
242.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos de repasse do FNDE/MEC referente ao Plano de Ações Articuladas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 23 de fevereiro de 2017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

PORTARIA

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2.017.

Jair Fernandes Gonçalves, Presidente Do Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Da Região Do Circuito Das Águas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções na Cláusula 36ª §4º, resolve:

Art. 1º Exonerar a partir de 09 de março de 2.017, Hilário Piffer Júnior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, em 10 de Março de 2017.

Amparo, 10 de Março de 2017.

Jair Gonçalves Fernandes
Presidente do CISBRA

ATO

ATO DA MESA N° 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Calendário de Feriados e Ponto Facultativo para o exercício de 2017. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo disposto do artigo 48, inciso IV, alínea "b" do Regimento Interno, e visando organizar e otimizar os serviços administrativos da Câmara, baixa o seguinte ato:

Considerando Decreto nº 005/2017 do Executivo Municipal (em anexo);
Considerando a necessidade de elaboração de um calendário com feriados e pontos facultativos do exercício de 2017, visando a organização dos trabalhos administrativos.

DETERMINA-SE:

Art. 1°- Não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Tuiuti nas datas seguintes:

I – FERIADOS NACIONAIS
21/04/2017 – Tiradentes – Sexta-Feira
01/05/2017 – Dia do Trabalhador – Segunda-Feira
07/09/2017 – Independência do Brasil – Quinta-Feira
12/10/2017 – Nossa Senhora Aparecida – Quinta-Feira
02/11/2017 – Finados – Quinta-Feira
15/11/2017 – Proclamação da República – Quarta-Feira
25/12/2017 – Natal – Segunda-Feira

II – FERIADOS MUNICIPAIS
14/04/2017 – Paixão de Cristo – Sexta-Feira
19/05/2017 – Emancipação Política Administrativa – Sexta-Feira
20/11/2017 – Homenagem ao Dia da Consciência Negra – Segunda-Feira

Art. 2°- Será considerado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Tuiuti nas datas seguintes:

27/02/2017 – Carnaval – Segunda-Feira
28/02/2017 – Carnaval – Terça-Feira
01/03/2017 – Quarta-Feira de Cinzas até às 13:00 horas
13/04/2017 – Quinta-Feira Santa
15/06/2017 – Corpus Christi – Quinta-Feira
16/06/2017 – Após feriado de Corpus Christi – Sexta-Feira
08/09/2017 – Após feriado da Independência do Brasil – Sexta-Feira
13/10/2017 – Após feriado de Nossa Senhora Aparecida – Sexta-Feira
03/11/2017 – Após feriado de finados – Sexta-Feira
26/12/2017 – Após feriado de Natal – Terça-Feira

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data da de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 23 de Fevereiro de 2017.

_____
Milton Custódio
Presidente da Câmara

_____
Fábio Bueno
José Antonio Ramos
1° Secretário
2° Secretário

***Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais na data supra.

ATO

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos e Aditamentos

Contrato: 003/2016
Aditamento: 001/2017
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: ADEMIR CORRALES FILHO
Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica na área de informática
Valor: R$ 6.953,00
Assinatura: 08/03/2017
Término: 08/03/2018

MILTON CUSTODIO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos e Aditamentos

Contrato: 004/2016
Aditamento: 001/2017
Licitação: Convite 001/2016
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: Comercial João Afonso Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de cesta básica
Valor: R$ 12.209,76
Assinatura: 15/02/2017
Término: 14/02/2018

Milton Custodio
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos e Aditamentos

Contrato: 003/2017 – POR TEMPO DETERMINADO
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: ELAINE MARTINS ARUEIRA
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e serviços gerais
Valor: R$ 760,00
Assinatura: 15/02/2017
Término: 24/02/2017

Milton Custodio
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos e Aditamentos
Contrato: 005/2017
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: Lexnews Data Mining Recorte Eletrônico de Diários Oficiais Ltda
Objeto: Serviço de Monitoramento e Notificação das Ocorrências de 'Palavras-Chaves' em Periódicos Eletrônicos Valor: R$ 382,00
Assinatura: 06/03/2017
Término: 06/03/2018
Milton Custodio
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo
Extrato de Contratos e Aditamentos
Contrato: 004/2017
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: Webline Software Ltda - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES).
Valor: R$ 7.200,00
Assinatura: 04/03/2017
Término: 03/03/2017
Milton Custodio
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos e Aditamentos

Contrato: 001/2017
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: Maria Salete Coracim Bertoldo ME
Objeto: Fornecimento parcelado de fornecimento de alimentos e materiais de higiene e limpeza
Valor: R$ 931,20
Assinatura: 14/02/2017
Término: 14/02/2018

Extrato de Contratos e Aditamentos

Contrato: 002/2017
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: Claudia Aparecida Andrade ME
Objeto: Fornecimento parcelado de fornecimento de alimentos e materiais de higiene e limpeza
Valor: R$ 2.802,90
Assinatura: 14/02/2017
Término: 14/02/2018

Milton Custodio
Presidente da Câmara

ATO

DECRETO N° 0001/2017
De 04 DE JANEIRO DE 2.017

"Disciplina sobre a atualização monetária dos débitos de origem tributária e demais valores utilizados como base de cálculo dos tributos municipais, na forma que especifica".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de atualizar os débitos tributários do Município, face a inflação anual;

• Considerando as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

• Considerando, ainda, o determinado na Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n° 15/93 – Código Tributário Municipal de Tuiuti C/C Lei Municipal n° 322/06 que cria a Unidade Financeira Municipal De Tuiuti;

DECRETA:

Artigo 1° - Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e os demais valores utilizados como base ou referência de cálculo de valor de tributos ou penalidades, serão atualizados monetariamente a partir de 04 de Janeiro de 2.017, em 6,45 % (Seis Vírgula Quarenta e cinco por cento), de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, apurada no período de 2016 à 2017.

Artigo 2° - Nos termos das disposições emergentes da Lei Municipal n° 322/06, a Unidade Fiscal do Município de Tuiuti – UFMT, fica fixada em R$ 2,8762(dois reais, oito mil e setecentos e sessenta e dois milésimos de reais) para vigorar a partir de 04 de Janeiro de 2.017.

Artigo 3° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tuiuti, em 04 de Janeiro de 2.017.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 04 de Janeiro de 2.017.

DECRETO N° 0001/2017
De 04 DE JANEIRO DE 2.017

"Disciplina sobre a atualização monetária dos débitos de origem tributária e demais valores utilizados como base de cálculo dos tributos municipais, na forma que especifica".
JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de atualizar os débitos tributários do Município, face a inflação anual;

• Considerando as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

• Considerando, ainda, o determinado na Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n° 15/93 – Código Tributário Municipal de Tuiuti C/C Lei Municipal n° 322/06 que cria a Unidade Financeira Municipal De Tuiuti;

DECRETA:

Artigo 1° - Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e os demais valores utilizados como base ou referência de cálculo de valor de tributos ou penalidades, serão atualizados monetariamente a partir de 04 de Janeiro de 2.017, em 6,45 % (Seis Vírgula Quarenta e cinco por cento), de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, apurada no período de 2016 à 2017.

Artigo 2° - Nos termos das disposições emergentes da Lei Municipal n° 322/06, a Unidade Fiscal do Município de Tuiuti – UFMT, fica fixada em R$ 2,8762(dois reais, oito mil e setecentos e sessenta e dois milésimos de reais) para vigorar a partir de 04 de Janeiro de 2.017.

Artigo 3° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tuiuti, em 04 de Janeiro de 2.017.

AIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 04 de Janeiro de 2.017.

Decreto nº 0003/17

de 04 de Janeiro de 2017

"Fixa prazos para pagamento integral antecipado e parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas de Serviços Urbanos, no Exercício de 2.017 e dá outras providências".

JAIR FERNANDES GONÇALVES , Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 15, 69 e § 3º do Artigo 114, do Código Tributário Municipal - C.T.M.,

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, no Exercício de 2.017, deverá ser feito, obedecendo-se os seguintes prazos:

I – Pagamento antecipado com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor integral lançado (Artigo 114, § 3º, do C.T.M.):
- até 10 de abril de 2.017.

II - Pagamento à vista (sem desconto),pelo valor integral lançado (Artigo 15, do CMT):
- até 10 de maio de 2.017.

III - Pagamento parcelado no caso de prédios com áreas construídas até 70,00 m² (setenta metros quadrados), de acordo com o § 2º, do Artigo 15, do C.T.M.:
- 1ª parcela - até 15 de março de 2017
- 2ª parcela - até 15 de abril de 2017
- 3ª parcela - até 15 de maio de 2017
- 4ª parcela - até 15 de junho de 2017

IV - Pagamento parcelado e corrigido para os demais imóveis (Artigo 15, § 1º, c.c. Art. 69 do C.T.M.):
- 1ª parcela - até 15 de março de 2017
- 2ª parcela - até 15 de abril de 2017
- 3ª parcela - até 15 de maio de 2017
- 4ª parcela - até 15 de junho de 2017
- 5ª parcela - até 15 de julho de 2017

- 6ª parcela - até 15 de agosto de 2017
- 7ª parcela - até 15 de setembro de 2017
- 8ª parcela - até 15 de outubro de 2017
- 9ª parcela - até 15 de novembro de 2017
- 10ª parcela – até 15 de dezembro de 2017

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 04 de Janeiro de 2017.

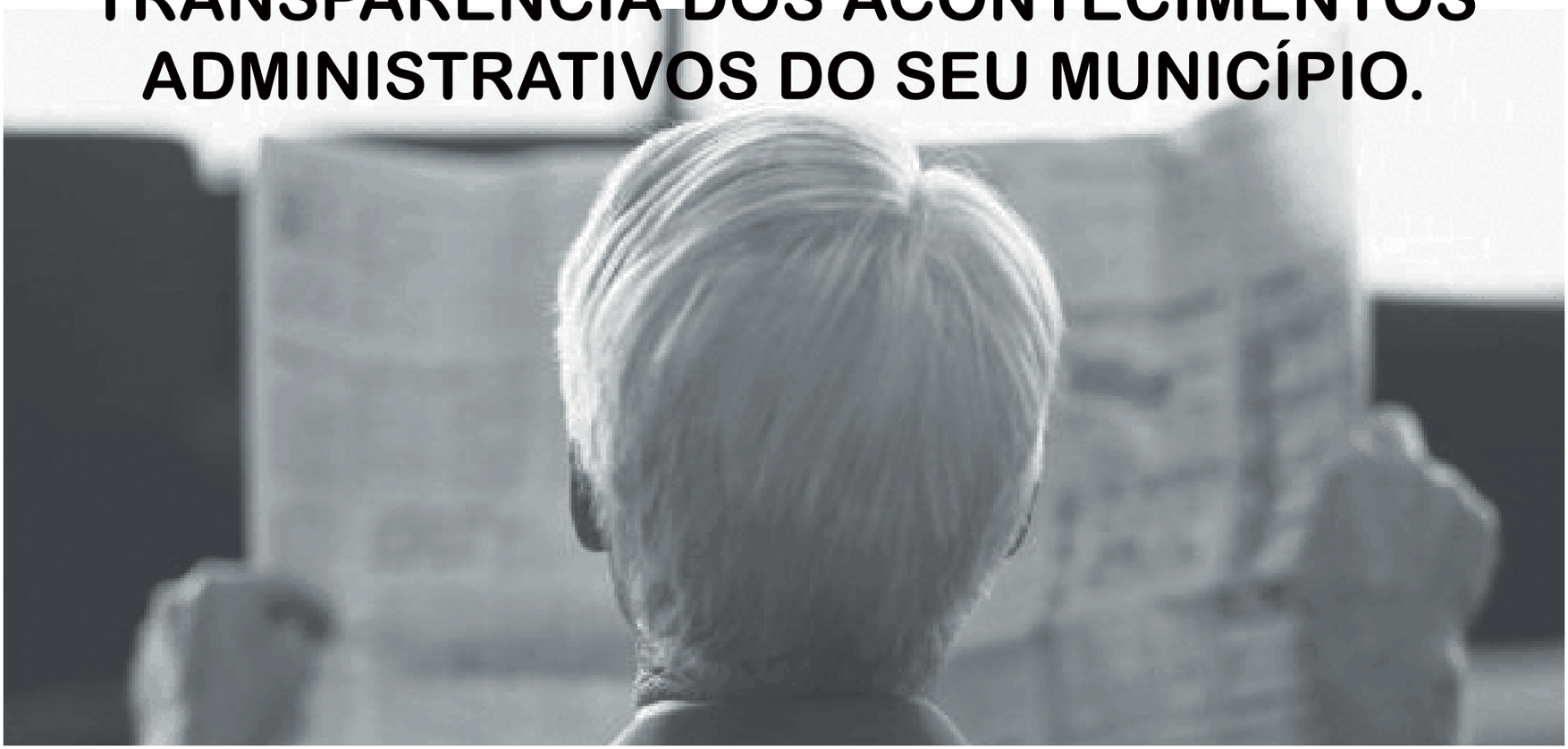
JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 04 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal 4015-6212 4015-6214 4015-6216	CRAS 4015-6205
Posto de Saúde 4015-6218 4015-6466	Conselho Tutelar 4015-6479
Centro de Especialidades 4015-6076	Secretaria da Educação 4015-6157
Vigilância Sanitária 4015-6076	DAET – Departamento de Água e Esgoto 4015-6588
	Câmara Municipal 4015-6200

DIÁRIO OFICIAL DE TUIUTI

SEJA NO IMPRESSO OU NA INTERNET, O DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE É O SEU DIREITO. É O PORTAL DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ACONTECIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SEU MUNICÍPIO.



BAIRRO DO ARRAIAL PASSA POR MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.



Com o objetivo de sanar a insuficiência de água utilizada para o abastecimento do Bairro do Arraial, a Prefeitura de Tuiuti realizou no mês de fevereiro uma série de investimentos em seu sistema. Uma empresa especializada foi contratada para a execução dos serviços de troca e rebaixamento da bomba do poço artesiano, substituição de equipamentos elétricos e limpeza do poço artesiano.

Um teste de vazão foi realizado após os serviços serem concluídos, constatando que houve um aumento significativo na quantidade de água captada por hora.

Conheça o nosso novo site:
www.tuiuti.sp.gov.br

Expediente | Responsável: Governo Municipal de Tuiuti
Diagramação e impressão: AGL Associados Comunicação e Marketing LTDA
Tiragem: 1.500